

EDITAL DE AVISO PÚBLICO DE ÁREAS ARRENDÁVEIS E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

Identificação de Interessados e Recebimento de Doações de Estudos de Viabilidade
Técnica Econômica e Ambiental - EVTEA

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, empresa pública, criada pela Lei Estadual n. 729, de 14 de julho de 1997, inscrita no CNPJ sob o n. 02.278.152/0001-86, com sede na Rua Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, Porto Velho - RO, CEP n. 76.801-370, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no artigo 31, § 4º da Lei n. 13.303/2016, nos artigos 3º e 17 da Lei nº 12.815/2013, no Decreto nº 8.428/2015, no artigo 21 da Lei n. 8.987/1995, na Lei n. 9.784/1999 e nos artigos 58 de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme autorização contida no processo SEI/RO n. 0040.000284/2023-62, torna público este **Edital de Aviso público de áreas arrendáveis e Chamamento Público para identificação de interessados na utilização da infraestrutura do Porto de Porto Velho, e o recebimento de doação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, para subsidiar a modelagem de futuros arrendamentos nas áreas do Porto Organizado de Porto Velho**, conforme Plano de Zoneamento e Desenvolvimento (PDZ) do Porto de Porto Velho, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Autoridade Portuária, e ao Poder Concedente. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado para identificação de interessados na utilização da infraestrutura do Porto de Porto Velho, e doação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA**, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à SOPH, e ao Poder Concedente, para subsidiar modelagem de futuros arrendamentos de áreas públicas operacionais disponíveis conforme Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o fomento e desenvolvimento do complexo portuário do Porto de Porto Velho, uma das formas de atingir esse objetivo são os arrendamentos de áreas operacionais localizadas na poligonal portuária, de áreas ociosas e áreas exploradas mediante modelos de usos temporários e transitórios. Dessa forma, a exploração de portos organizados e instalações portuárias, devem seguir as diretrizes, conforme se retira do artigo 3º, da Lei n. 12.815/2013 (Lei dos Portos):

Lei n. 12.815/2013

Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

I - expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

II - garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

III - estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária e à eficiência das atividades prestadas;

IV - promoção da segurança da navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos;

V - estímulo à concorrência, por meio do incentivo à participação do setor privado e da garantia de amplo acesso aos portos organizados, às instalações e às atividades portuárias; e

VI - liberdade de preços nas operações portuárias, reprimidos qualquer prática prejudicial à competição e o abuso do poder econômico.

2.2. Tem-se como meta, identificar potenciais usuários, obtendo por meio de doação estudos que visam dinamizar a ocupação de áreas no Porto, cujo interesse é da Administração Portuária, optando-se por essa metodologia para auxiliar o Poder Concedente nos procedimentos pré-licitatórios cabíveis a exploração indireta de áreas portuárias.

2.3. Assim, o presente chamamento público visa identificar interessados na exploração de áreas no Porto de Porto Velho, para a movimentação e armazenagem de produtos. Buscando identificar estimativa de valores remuneratórios para a

exploração do ativo para abertura de licitação, considerando variáveis na ordem jurídica, técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, tributária e ambiental.

2.4. Importante destacar para os procedimentos de execução dos estudos, que são utilizados regramentos e normativas que estabelecem diretrizes para elaboração de projeto de arrendamentos portuários, instrumentos de planejamentos do setor portuário, abaixo informados:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013;	Lei dos Portos
Decreto n. 8.033, de 27 de junho de 2013, e alterações posteriores;	Regulamento o disposto na lei n. 12.815/2013
Resolução Normativa n. 7 ANTAQ, de 30 de maio de 2016;	Regula a exploração de áreas no Porto Organizado
Resolução ANTAQ N. 85, de 18 de agosto de 2022;	Regulamenta a elaboração e análise de EVTEA
Manual de Análise para EVTEA - 2022	Instituído pela Resolução ANTAQ n. 85/2022
Plano Nacional de Logística Portuária – PNLP/2019;	Planejamento Setorial
Plano Mestre do Complexo Portuário de Porto Velho (2021);	Planejamento Setorial
Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto de Porto Velho (2022)	Planejamento Setorial
Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Porto Velho	Planejamento Setorial

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO AVISO PÚBLICO E CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão manifestar interesse pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, previamente autorizadas, que pretendam doar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Administração Pública, os projetos, levantamentos,

investigações e estudos técnicos relacionados ao objeto deste Edital e descritos no anexo IV.

3.2. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. Os estudos doados no âmbito do presente Chamamento Público não gerarão qualquer direito a ressarcimento por parte dos autorizados e poderão ser rejeitados, mesclados ou utilizados parcialmente, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em eventual licitação para o arrendamento.

3.4. Os estudos doados no bojo deste Chamamento Público não garantirão qualquer vantagem ou preferência para os envolvidos na sua elaboração, no caso de vir a ser realizada licitação relacionada ao seu Objeto.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta seleção, o ofertante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.5.1. Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública;

3.5.2. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

3.5.3. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RO;

3.5.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.5. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.5.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.5.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada

que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5.8. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta seleção;

3.5.9. proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.10. suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com a SOPH, conforme art. 83, inc. III, da Lei nº 13.303/2016;

3.5.11. servidor público da SOPH ou do Poder Concedente, ou responsável por este processo;

3.5.12. empresas ou entidades reunidas em consorcio.

3.6. A participação no presente chamamento público implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital poderão ser solicitados/apresentados à SOPH em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do chamamento público, conforme item 11.3, sob pena de decadência, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: gabportopv@gmail.com, o título "ESCLARECIMENTO - EDITAL DE AVISO PÚBLICO DE ÁREAS ARRENDÁVEIS E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023".

4.2. As impugnações ao Edital poderão ser solicitados/apresentados à SOPH em até 15 (três) dias úteis após a publicação deste chamamento Público, sob pena de decadência, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: gabportopv@gmail.com, o título "IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE AVISO PÚBLICO DE ÁREAS ARRENDÁVEIS E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023". A resposta será divulgada mediante publicação, em até 3 (três) dias úteis no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>, cabendo aos interessados acessarem-na para obtenção das informações prestadas.

4.3. Fica disposto que qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital no mesmo prazo fixado para os ofertantes.

5. FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE 1 – DO INTERESSE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

FASE 2 – DA AUTORIZAÇÃO

FASE 3 – ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA E DOAÇÃO

6. DO INTERESSE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Os interessados em participar, que atenderem ao item 3 deste chamamento público, poderão protocolizar sua manifestação, por meio do endereço eletrônico: gabportopv@gmail.com, com o título “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL DE AVISO PÚBLICO DE ÁREAS ARRENDÁVEIS E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – ÁREA XXX”.

6.1.1. A identificação da área deverá ocorrer conforme número de área presentes nas tabelas do item 9.3 deste Edital.

6.1.2. O protocolo poderá ocorrer até a data de encerramento do presente Chamamento Público conforme item 11.3.

6.1.3. Após o recebimento da manifestação do interessado, será publicado em até 10 (dez) dias, no site da SOPH (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/>), o resultado de sua habilitação e qualificação, ou não, neste Edital.

6.1.4. Caso sua habilitação e qualificação seja indeferida caberá recurso em até 5 (cinco) dias úteis, que será endereçado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: gabportopv@gmail.com, o título “RECURSO HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - EDITAL DE AVISO PÚBLICO DE ÁREAS ARRENDÁVEIS E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023”.

6.1.5. A resposta será divulgada mediante publicação, em até 3 (três) dias úteis no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>, cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

6.2. A carta de manifestação deverá conter identificação da empresa, CNPJ, dados do representante legal, telefone e e-mail de contato, conforme Anexo I, e deverá conter em seus anexos as documentações previstas no item 6.3, bem como

declaração de pleno conhecimento e concordância integral com todos os termos do edital em epígrafe, incluindo seus Anexos”.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.3.1. As pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem interesse na utilização da infraestrutura do Complexo Portuário, e doação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Autoridade Portuária, e o Poder Concedente, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e de qualificação no momento de sua manifestação:

6.3.2. Declarações:

6.3.2.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo II.

6.3.3. Habilitação Jurídica:

6.3.3.1. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;

6.3.3.2. Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

6.3.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

6.3.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.3.3.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Rondônia, na forma da lei;

6.3.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.5. Qualificação Técnica:

6.3.5.1. Demonstrar experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de porte e complexidade similares, incluindo a qualificação técnica dos profissionais vinculados ao Proponente;

6.3.5.2. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos sugeridos no anexo IV, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não superior a 120 (Cento e vinte) dias a contar da data da Autorização (Fase 2);

7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1. Após o recebimento da manifestação do interessado, e publicado o deferimento de sua habilitação e qualificação, será assinado em até 10 (dez) dias, o Termo de Autorização, ANEXO III.

7.2. Será publicado no site da SOPH, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>, a súmula deste Termo de Autorização, em até 10 (dez) dias de sua assinatura.

7.3. Serão autorizadas as interessadas que atenderem às condições do presente Edital.

7.4. Em qualquer fase do procedimento, mesmo após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados autorizados se organizarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicadas as empresas responsáveis.

7.5. O Termo de Autorização conterá as seguintes diretrizes:

7.5.1. Será pessoal e intransferível, podendo ser compartilhada, no caso previsto no item 7.4.

7.5.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

7.5.3. Não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório relacionado ao material doado;

7.5.4. Não obrigará o Poder Concedente e ou a Autoridade Portuária a realizar a licitação;

7.5.5. Não implicará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

7.5.6. Não garantirá que os estudos realizados serão utilizados, total ou parcialmente, sujeita a avaliação de juízo de conveniência e oportunidade à discricionariedade da Administração Portuária.

7.5.7. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da União ou da Autoridade Portuária perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

7.5.8. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

8. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA E DOAÇÃO

8.1. As autorizadas, nos termos do item 7 do presente Edital, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da autorização no site da SOPH, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>, para apresentar os estudos a Autoridade Portuária.

8.2. Os prazos estipulados nos itens 6.3.5.2 e 8.1 poderão ser prorrogados pela Autoridade Portuária mediante fato superveniente, adequação do Estudo mediante ressalvas, ou por conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária.

8.3. Durante o período de elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos pela interessada autorizada poderão ser requeridas informações, reuniões, presenciais ou telepresenciais, com os técnicos da Autoridade Portuária sempre que entender que possam contribuir para os estudos e que não constituírem em informações restritas ou sigilosas.

8.4. As solicitações poderão ser requeridas pelo e-mail: gabportopv@gmail.com.

8.5. Os referidos estudos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em mídia digital, nos formatos “.pdf”, e “.doc” para relatórios e textos, “.dwg” para desenhos e plantas, e por fim, “.xls” para planilhas com cálculos abertos em conformidade com a Modelagem para Estudos de Viabilidade de Projetos de Arrendamento, desenvolvida pela equipe da ANTAQ.

8.6. As entregas dos supracitados estudos ocorrerão mediante assinatura de TERMO DE DOAÇÃO conforme descrito no Anexo V.

8.7. O material doado poderá ser utilizado total ou parcialmente, pela Autoridade Portuária de acordo com seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, inclusive para a composição de seus próprios estudos, com o objetivo de subsidiar a formulação de editais, contratos e demais documentos necessários à eventual licitação decorrente deste Edital.

8.8. Do recebimento dos estudos e análise:

8.8.1. Para recebimento dos Estudos, deverão ser consideradas a regulamentação e a legislação vigentes, demonstrando quais as normas, manuais, parâmetros e regulamentos legais aplicáveis foram devidamente observados, bem como deverão demonstrar que as soluções técnicas adotadas fundamentaram-se em estudos, levantamentos e ensaios atualizados e adequados e buscaram o oferecimento das melhores condições para a Administração Pública, para a aplicação de recursos públicos e para a persecução do interesse público.

8.8.2. A Autoridade Portuária, por meio da Coordenação de Gestão Portuária (CGP), viabilizará e procederá à análise dos estudos apresentados orientada pelo Manual e Procedimentos de Análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Arrendamentos Portuários da ANTAQ, disponível em www.antaq.gov.br.

8.8.3. Ao final, após consolidar todas as conclusões parciais, a Autoridade Portuária procederá à análise quanto à conclusão final apresentada, e o classificará dentre as hipóteses abaixo, de acordo com critérios de risco, relevância e materialidade em relação às pendências eventualmente identificadas:

8.8.3.1. EVTEA RECOMENDADO - consiste na aprovação técnica dos exatos termos apresentados no EVTEA originalmente protocolado para análise;

8.8.3.2. EVTEA RECOMENDADO COM RESSALVAS - consiste na aprovação técnica parcial dos termos apresentados no EVTEA originalmente protocolado para análise, contendo retificações e/ou recomendações.

8.8.3.3. EVTEA NÃO RECOMENDADO - consiste na reprovação técnica de termos relevantes apresentados no EVTEA originalmente protocolado para análise, não passíveis de retificações técnicas em razão de incompatibilidades técnicas, operacionais, ambientais e outras.

8.9. Após emissão do parecer, e aprovação da Diretoria Executiva da SOPH, o(s) EVTEA(s) será(ão) encaminhados ao Poder Concedente para fins de revisão e validação com o intuito de subsidiar a modelagem de futuros arrendamentos portuários nas áreas do Complexo Portuário.

9. ÁREAS ARRENDÁVEIS

9.1. As descrições de infraestruturas, dos acessos e acostagem do Porto de Porto Velho, encontram-se nos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos disponíveis em: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/institucional/plano-mestre/plano-de-desenvolvimento-e-zoneamento-do-porto-de-porto-velho/>.

9.2. Poderão os interessados manifestarem interesse em mais de uma área desde que respeitadas as condições previstas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho, no perfil de cargas e do tamanho da área, salvo as condições previstas no item 10;

9.3. As áreas relacionadas e passíveis de exploração em arrendamento no Porto de Porto Velho (aptas a receber EVTEA):

Número da área/Instalação	Perfil de carga a ser movimentada/armazenada	Área (m ²)
PVH 01	Carga Geral / Granel Sólido / Granel Líquido	16.483
Área 02	Carga Geral / Granel Sólido	3.216
Área 10	Carga Geral	6.054
Área 11	Carga Geral / Granel Sólido	9.761
Área 13	Granel Líquido	6.367
Área 14	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	6.451

Recinto Alfandegado	Carga Geral / Contêiner	13.508
Área Greenfield 01	Área de expansão (Carga Geral / Granel Sólido / Líquido)	14.097
Área Greenfield 02	Área de expansão (Carga Geral / Granel Sólido / Líquido)	8.011





PVH 01



ÁREA 02



ÁREA 10



ÁREA 11



ÁREA 13



ÁREA 14



RECINTO ALFANDEGADO



ÁREA GREENFIELD 01



10. ÁREAS ARRENDÁVEIS POR MEIO DE EXPANSÃO/AMPLIAÇÃO PELA EFICIÊNCIA PORTUÁRIA OU INVIABILIDADE EM NOVO ARRENDAMENTO

10.1. Nos termos da legislação Lei n. 12.815/2023 em seu artigo 6º, § 6º e do Decreto n. 8.033/2013 em seu art. 24, I e II, mediante requerimento do arrendatário, poderá ser expandida áreas contiguas, desde que, o estudo trouxer comprovadamente a eficiência da operação portuária ou quando comprovada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica de realização de licitação de novo arrendamento portuário.

10.2. A expansão/ampliação deverá estar de acordo com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho, dentre os horizontes de planejamento nas situações de médio ou longo prazo previstas dentre as áreas afetas à operação portuária disponíveis para arrendamento no PDZ.

10.3. A comprovação dos ganhos de eficiência à operação portuária deverá ocorrer por meio da comparação dos resultados advindos da exploração da área total expandida com os resultados que seriam obtidos com a exploração das áreas isoladamente, observados os aspectos concorrenciais e as diretrizes de planejamento setorial;

10.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser excepcionalmente dispensada quando a expansão do arrendamento para área contígua não alterar substancialmente os resultados da exploração da instalação portuária.

10.5. A separação de áreas por vias de acesso terrestre dentro do Porto Organizado não descaracteriza a contiguidade das áreas passíveis de expansão/ampliação arrendáveis.

10.6. As áreas afetadas às operações portuárias disponíveis para arrendamento no horizonte de planejamento de médio prazo:



Número da área/Instalação	Perfil de carga a ser movimentada/armazenada	Área (m ²)
Área 02	Carga Geral / Granel Sólido	3.216
Área 10	Carga Geral	6.054
Área 14	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	6.451
PVH 01	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	16.483
PVH 02	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	16.128

Recinto Alfandegado	Carga Geral / Contêiner	13.508
Área Greenfield 01	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	14.097
Área Greenfield 02	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	8.011

Fonte: PDZ do Porto de Porto Velho 2022 (pag. 30 e 34), em Tabela 1 – Áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento no médio prazo .

10.7. As áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento no horizonte de planejamento de longo prazo:



Número da área/Instalação	Perfil de carga a ser movimentada/armazenada	Área (m ²)
Área 02	Carga Geral / Granel Sólido	3.216
Área 14	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	6.451
PVH 01	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	47.710
Recinto Alfandegado	Carga Geral / Contêiner	13.508
Área Greenfield 01	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	14.097

Área Greenfield 02	Carga Geral/ Granel Sólido / Líquido	8.011
--------------------	--------------------------------------	-------

Fonte: PDZ do Porto de Porto Velho 2022 (pag. 31 e 35), em Tabela 2 – Áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento no longo prazo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os estudos poderão ser desenvolvidos na metodologia simplificada conforme art. 6º, §1º, do Decreto n. 8.033/2013 e pela Resolução ANTAQ n. 85/2022.

11.2. Os Proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Chamamento Público.

11.3. A SOPH se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Autoridade Portuária, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

11.5. A SOPH publicará, em seu sítio eletrônico, (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/>), nos Diários Oficiais do Estado e da União, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, aviso de encerramento deste Chamamento Público.

12. ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA MANIFESTAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO